



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Para dar maior transparência ao processo licitatório e em cumprimento ao disposto no Artigo 23, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, divulgo a resposta do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da **CIRURGICA PARMA LTDA - ME** recebido por e-mail:

### **1. Considerando:**

---

- O pedido de impugnação recebido;
- A tradição dos processos licitatórios anteriores da UFFS que sempre previam a possibilidade de solicitação da amostra em caso de os documentos e diligências não serem suficientes para a aceitação ou recusa da proposta;
- Que o pedido de amostra se restringe apenas aos casos em que a qualidade e desempenho não podem ser aferidos pelos documentos apresentados, portanto não restringindo a competição, visto que, uma vez solicitado a amostra, sendo oneroso para o licitante, o mesmo ainda pode desistir do processo não enviando o material.

### **2. Conclusão**

---

2.1. Julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação interposta pelo Licitante **CIRURGICA PARMA LTDA - ME**.

2.2. Mantemos a licitação e todos seus documentos convocatórios conforme publicados.

Chapecó, SC 17 de agosto de 2022

Atenciosamente,  
TOMÉ COLETTI  
Pregoeiro